



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Seção de Políticas do Trabalho
Setor de Apoio à Políticas Públicas

ANEXO I

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 13623.203571/2024-02 (SM004188/2024)

SOLICITANTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE - SINDIVIG

CONVIDADOS:

- GTFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

● INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, às 10h, por meio do Aplicativo Jitsi Meet, teve início a reunião de mediação com a participação da Mediadora Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, de LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS (Presidente do SINDIVIG), e do outro lado, Sr. ULYSSES SILVA VIANA (Sócio proprietário da GT FORTE), CPF nº 508.996.434-34, acompanhado do advogado Dr. DANILO PEREIRA DA SILVA, OAB/PE 38.828, a Sra. MARCIANA AMARAL DE OLIVEIRA (Preposta da ISMEP), CPF nº 064.980.304-37, acompanhada das advogadas Dra. ARELI COELHO PEDROSA, OAB/PE 25.058 e Dra. ALANA COELHO PEDROSA, OAB/PE 30.195. Iniciada a reunião, a mesma foi requerida para tratar dos seguintes assuntos: 1) Não pagamento de FGTS; 2) Não pagamento dos salários de MAIO e JUNHO/2024 e benefícios referidos; 3) Encerramento do contrato entre tomadora e teceirizada e consequente pagamento das verbas rescisórias. Com a palavra, a empresa GT FORTE disse que os salários já foram devidamente quitados, porém, estão pendentes os vales alimentação. Continuando, quanto às verbas rescisórias e FGTS, os 4 funcionários já receberam o aviso prévio trabalhado que se encerra no dia 07/08/2024 perfazendo cerca de R\$42.000,00 a quitação de todos os débitos. Ocorre que a tomadora de serviços encontra-se com atraso completo de 4 faturas, fora a que está pra se vencer com valor total em torno de R\$72.000,00 e questionou a ISMEP sobre a possibilidade de ser adiantado o valor para o devido pagamento dos débitos. Se dispôs também a fazer uma cessão de crédito para pagamento direto pela própria ISMEP e depósito do saldo remanescente para a GT FORTE. Com a palavra, a ISMEP disse que é uma entidade filantrópica e se encontra com contrato de gestão deficitário em que depende da liberação dos repasse do Estado para que possa honrar com as pendências de faturas relacionadas. Continuando, disse que foi entregue à empresa cronograma de pagamento das faturas de março, abril, maio e junho/2024, em quatro parcelas de R\$17.000,00, a primeira a partir de 10/08/2024, e sucessivamente até o mês de outubro/2024. Disse ainda que não poderia proceder à cessão de crédito pela característica do recurso e repasse envolvido. Após debates, a ISMEP foi questionada pela possibilidade de ser adiantado, pelo menos, parte do valor, ficando a primeira parcela um pouco maior do que as demais e sendo paga até o dia 06/08/2024 visto o fim do aviso prévio estar previsto para 07/08/2024. Em resposta, a ISMEP disse que não poderia fazê-lo. Ante o impasse instaurado, as partes decidiram por remarcar a presente e manter contato direto para tentativas de solucionarem a questão vista a fragilidade do caso a natureza alimentar das verbas em questão. Sendo assim, a presente foi remarcada para o dia 20/08/2024, às 10h. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a mediação e lavrada ata que foi assinada pela mediadora e enviada eletronicamente às partes.